



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 23

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 09-12-2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu publicamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 14:37h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 6 de dezembro de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>28.527.774,83</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>75.760.642,78</b>
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	54.799.989,36
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	20.960.653,42
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>86.748.531,11</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>2.218.265,11</b>
Receita Corrente	75.625.102,26		
Receita Capital	10.866.286,30	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>847.803,72</b>
Reposições não abatidas aos pagamentos	257.142,55		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>37.322.247,68</b>
		Operações Orçamentais	34.439.816,17
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>872.653,35</b>	Operações Tesouraria	2.882.431,51
<b>Total...</b>	<b>87.621.184,46</b>	<b>Total...</b>	<b>78.826.711,61</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção expressando que a competência de representação da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, é do Presidente da Câmara Municipal ou em quem ele delegar estritamente essa responsabilidade, sendo que, por princípio, nunca delegou essa função de representação da Câmara Municipal em nenhum dos Vereadores da Oposição, expressando o seu desagrado por o Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro se ter apresentado como representante da Câmara em mais do que uma ocasião, referindo-se também às publicações que o Sr. Vereador faz na sua rede social facebook em relação a obras executadas pela Câmara Municipal, relativamente às quais expressou uma posição manifestamente contraditória. Mais expressou o Sr.



Presidente que o referido Vereador vota contra nas deliberações, do Plano e Orçamento, por exemplo, e depois fala elogiosamente sobre elas como se fosse seu responsável político, situação incorreta e inadmissível, que denota falta de seriedade política. Seguidamente reportou-se às críticas tecidas pelo Sr. Vereador Dr. Fernando Nogueira em relação à obra de requalificação do Adro da Sé e de construção do Monumento Evocativo da Muralha de Aveiro, cujo texto de opinião também foi publicado na sua rede social do facebook, considerando que a linguagem utilizada não era adequada às funções que desempenha. Mais referiu que, no texto publicado pelo Sr. Vereador Dr. Fernando Nogueira, também se verifica uma grosseira falsidade quanto à informação veiculada relativamente ao custo do Monumento, tendo o Sr. Vereador afirmado, erradamente, que o mesmo custou um milhão de euros, impondo-se, por conseguinte, uma clarificação quanto às verbas imputadas às diversas componentes da obra, designadamente ao Monumento Evocativo da Muralha propriamente dito que teve um custo de 240 mil euros, a operação de requalificação do Adro da Sé com um custo de 480 mil euros, a qualificação de arruamentos e passeios com o custo de 250 mil euros e, finalmente, os trabalhos de prospeção arqueológica e antropológica que custaram 45 mil euros, perfazendo, assim, a intervenção, no seu todo, a importância de um milhão e quinze mil euros. Por fim, esclareceu que os elementos que constituem o referido Monumento não são peças de cimento ou betão, mas uma pedra natural denominada de pedra Lioz, também conhecida como calcário de Sintra, em virtude da manifesta impossibilidade de se proceder à construção do monumento com pedra de Eirol, como inicialmente estava previsto.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

O Sr. **Vereador Dr. Fernando Nogueira** relativamente à alegada tentativa de desinformação quanto ao valor da obra executada na Sé de Aveiro, referiu que, não obstante reconheça os custos parcelares daquela intervenção, também é verdade que foi a ideia de construção de um Monumento evocativo da Muralha da Cidade de Aveiro que esteve na origem daquela intervenção, pelo que se tal ideia não tivesse surgido não se teria incorrido numa despesa que ultrapassou um milhão de euros. Seguidamente referiu-se à problemática crescente do estacionamento abusivo que se verifica no Bairro da Beira-Mar, mencionando que, não obstante esteja prevista uma intervenção de requalificação urbana para aquela zona, a Câmara Municipal deveria ponderar a implementação de medidas corretivas imediatas, nomeadamente uma melhoria na sinalização, visto que a existente não é a mais adequada, e o reforço do dispositivo policial para fiscalização daquela zona, de forma a minimizar o impacto negativo que atualmente ali se verifica, muito por força do aumento das tarifas de estacionamento na cidade, conduzindo ao estacionamento automóvel nas zonas residenciais. Para finalizar, questionou a nova adjudicação efetuada à mesma empresa que foi responsável pela empreitada de requalificação do Rossio e que agora é novamente contratada para uma nova intervenção na mesma zona, estando, ainda, a obra executada no Rossio dentro do prazo de garantia previsto por lei.

O Sr. **Presidente**, em relação ao estacionamento indevido na zona da Beira-Mar referiu que, efetivamente, se verifica um problema crescente de falta de civismo dos condutores, conjugado com a escassez

de meios humanos e materiais das autoridades policiais, circunstância que inviabiliza o reforço das ações de fiscalização em matéria de trânsito, mais concretamente do estacionamento automóvel, que está em último lugar nas prioridades de atuação da PSP, que é a autoridade policial responsável pela manutenção da ordem pública e pela segurança de pessoas e bens. Mais informou que, não obstante a insuficiência de meios já referida, que também se aplica na própria Polícia Municipal, a PSP, em estreita articulação com a Câmara Municipal, está empenhada na resolução do problema em causa, tendo já sido apresentado um estudo prévio de um projeto para a implementação de videovigilância nas zonas mais centrais da cidade, bem como no núcleo urbano central de Esgueira, que são as zonas do município onde a questão do incumprimento das regras do trânsito é mais delicado, acrescentando, no entanto, que o instrumento da videovigilância pressupõe a existência de mais recursos humanos para verificação de imagens e reação rápida, porém, acredita-se que também terá um efeito dissuasor mais robusto para fazer face aos comportamentos inadequados que alguns cidadãos têm no espaço público. Relativamente ao contrato outorgado entre a Câmara Municipal e a CIMAVE, empresa que esteve responsável pela empreitada de requalificação do Rossio, esclareceu que a intervenção agora adjudicada, no valor de 150 mil euros, não tem a ver com defeitos de obra, visto que essa tipologia de reparações está dentro do prazo de garantia da obra, que são cinco anos, pelo que a nova empreitada em causa é para se resolver algumas situações que não foram bem projetadas na obra executada e que devem ser corrigidas, designadamente o reforço do piso na Rua João Mendonça, mais especificamente na zona onde se encontram localizados os contentores de resíduos urbanos, visto que, atualmente, essa área não tem a estrutura de força necessária para suportar o peso dos camiões que procedem à recolha desses resíduos, assim como o reforço da capacidade de recolha de águas pluviais na zona entre a Casa de Chá do Rossio e a Ponte de São João, entre outras pequenas questões desta natureza, acrescentando, no entanto, que facultará o respetivo caderno de encargos para o devido conhecimento dos Senhores Vereadores de todas as correções em causa.

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro**, em relação a afirmação do Sr. Presidente de usurpação de funções que não são da sua competência, esclareceu que nunca se apresentou em nenhum ato público na qualidade de representante da Câmara Municipal, admitindo que acedeu a dar uma palavra num evento em Cacia, após muita insistência da entidade promotora, embora não o tenha feito em representação da Câmara Municipal, e tendo tido inclusivamente o cuidado de informar o Sr. Presidente dessa circunstância, por uma questão de cortesia, pelo que repudiava as declarações efetuadas pelo Sr. Presidente em relação à sua pessoa. Quanto às publicações que efetua na sua rede social facebook, informou que em todos os textos que escreve fica bem patente a posição dos Vereadores do Partido Socialista em relação às matérias abordadas. Seguidamente referiu-se à informação avançada pelo Sr. Presidente, há sensivelmente nove meses, quanto à elaboração de um acordo de acerto de contas com a empresa Visabeira, na ordem dos 15 milhões de euros, no âmbito do Parque Desportivo de Aveiro, questionando o ponto de situação em relação a essa matéria, uma vez que nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025 nada está refletido sobre o assunto. Questionou, também, se está previsto algum investimento municipal, em 2025, para a criação de mais postos de carregamento para viaturas elétricas em

espaço público, tendo em consideração que estão abertas linhas de financiamento para quem queira efetuar investimentos neste âmbito. Para finalizar, reportou-se ao Sistema de Bicicletas partilhado “BUGA 2”, implementado há mais de um ano, questionando se já existem dados relativos ao seu uso, quer em termos de número de utilizações, quer a nível de circuitos adotados, que possam ser facultados para se proceder à sua análise.

O Sr. **Presidente** voltou a referir que o Vereador Dr. Rui Carneiro falta à verdade, dando mais um exemplo de um recente almoço de aniversário de uma Associação onde estava o referido Vereador sentado no lugar central da mesa da presidência, em jeito de representação da Câmara, lugar que obviamente não é o seu. Em relação ao acerto de contas com a Visabeira, explicou que é um processo muito complexo, em virtude de exigir um trabalho circunstanciado numa vasta pesquisa documental de dossiers muito antigos, cujo trabalho já se encontra em curso, sob a supervisão da Auditora do Município, acrescentando, no entanto, que a matéria em causa terá de ficar resolvida até à fase da aprovação final do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, que ainda está a ser elaborado pelos técnicos de planeamento do território. Quanto aos postos de carregamento para viaturas elétricas informou que, brevemente, será lançado o respetivo concurso público para a instalação e exploração de postos de carregamento elétricos em espaço público, explicando detalhadamente uma componente técnica complexa desta tipologia de instalações que já está a ser trabalhada junto da E-Redes. Mais informou que, além dos postos de carregamento elétrico em espaço público, a Câmara Municipal já procedeu ao licenciamento de 4 postos de carregamento elétrico em domínio privado, no caso, para uma instalação a efetuar numa área de terreno do Hipermercado Pingo Doce, encontrando-se, também, outro processo em curso para o licenciamento de um outro posto que funcionará na nova modalidade de carregamentos rápidos e para o qual já foi aprovada a localização proposta. Relativamente à “BUGA 2”, informou que já está a ser elaborado o respetivo Relatório de análise dos dados referentes ao ano de 2024, pelo que, logo que o mesmo esteja terminado, será facultado.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2025 / ASSEMBLEIA GERAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de dezembro de 2024, e considerando a importância da atividade da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2025, na sua Assembleia Geral realizada a 15 de novembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, realizada a 15 de novembro de 2024, nomeadamente do seu Plano de Atividades e Orçamento para 2025, anexos à proposta.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS / ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de dezembro de 2024, e considerando a importância da atividade da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2025, na sua Assembleia Geral realizada a 3 de dezembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras, realizada a 3 de dezembro de 2024, nomeadamente do seu Plano de Atividades e Orçamento para 2025, anexos à proposta.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS EM REDE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 4 de julho de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Associação Pais em Rede, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, entre o Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 15 de julho de 2024, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo foi oferecida por uma empresa a rampa que tinha sido objeto de apoio, pelo que o valor correspondente foi canalizado para a colocação de Sistema de Ar Condicionado, impedindo, assim, o cumprimento do prazo estipulado para a apresentação dos comprovativos de execução física; a 4 de dezembro de 2024, vem a Associação Pais em Rede solicitar a alteração do objeto do protocolo e, por consequência, a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, por motivos que se consideram atendíveis; considerando, finalmente, que, para a alteração do objeto do Protocolo de Cooperação Financeira, no sentido do que atrás ficou exposto, é necessária a celebração de uma Adenda ao referido protocolo entre o Município de Aveiro e a Associação Pais em Rede, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do objeto do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Pais em Rede, em 15 de julho de 2024, bem como a Minuta da Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FUNDAÇÃO CESDA - CENTRO SOCIAL DO DISTRITO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 4 de julho de 2024, atribuiu apoio

financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Fundação CESDA - Centro Social do Distrito de Aveiro, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, entre o Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 15 de julho de 2024, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de as obras previstas ainda não se encontrarem concluídas, o que se prevê para janeiro de 2025, impedindo, assim, o cumprimento do prazo estipulado para apresentação dos comprovativos de execução física; considerando, finalmente, que, a 26 de novembro de 2024, vem a Fundação CESDA - Centro Social do Distrito de Aveiro solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, por motivos que se consideram atendíveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Fundação CESDA - Centro Social do Distrito de Aveiro, em 15 de julho de 2024, no valor de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros), até 28 de fevereiro 2025, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FUNDAÇÃO CASA DO PESSOAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE DO DISTRITO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 4 de julho de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, entre o Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 15 de julho de 2024, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de terem existido dificuldades na contratação de empresas para execução das obras, tendo sido finalizada a contratação em novembro, com previsão de início dos trabalhos em janeiro de 2025, pelo que não poderão cumprir o prazo estipulado para apresentação das faturas; considerando, finalmente, que, a 29 de novembro de 2024, vem a Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, por motivos que se consideram atendíveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Fundação Casa do Pessoal da Segurança

Social e Saúde do Distrito de Aveiro, em 15 de julho de 2024, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), até 28 de fevereiro 2025, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA DE QUINTÃS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 4 de julho de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Centro Social e Cultural Nossa Senhora da Graça de Quintãs, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, entre o Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 15 de julho de 2024, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de se terem realizado eleições para a direção da associação, estando a enfrentar algumas dificuldades operacionais que poderão comprometer o cumprimento do prazo estipulado para apresentação das faturas; considerando, finalmente, que, a 21 de novembro de 2024, vem o Centro Social e Cultural Nossa Senhora da Graça de Quintãs solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, por motivos que se consideram atendíveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e o Centro Social e Cultural Nossa Senhora da Graça de Quintãs, em 15 de julho de 2024, no valor de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), até 31 de janeiro 2025, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 4 de julho de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, entre o Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 15 de julho de 2024, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto

de as obras não se encontrarem concluídas, impedindo, assim, o cumprimento do prazo estipulado para a apresentação dos comprovativos da execução física; considerando, finalmente, que, a 4 de dezembro de 2024, vem o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, por motivos que se consideram atendíveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima, em 15 de julho de 2024, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), até 31 de março de 2025, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 18 de julho de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, entre o Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 19 de julho de 2024, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de as obras ainda não se encontrarem concluídas, impedindo, assim, o cumprimento do prazo estipulado para apresentação dos comprovativos da execução física; considerando, finalmente, que, a 5 de dezembro de 2024, vem a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, por motivos que se consideram atendíveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, em 19 de julho de 2024, no valor de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros), até 31 de maio de 2025, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CASA DO POVO DE CACIA - GRUPO FOLCLÓRICO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de dezembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 4 de julho de 2024, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área cultural do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e

Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, entre o Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 11 de julho de 2024, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, na parte que se refere a aquisição de um aparelho soundcraft; por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2024, a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico solicita que o apoio financeiro atribuído, na parte respeitante à aquisição de um armário, cuja despesa não foi realizada, visto lhes ter sido doado, seja afeto à aquisição de 2 microfones sem fios, equipamentos necessários à melhoria da atividade da Associação; entende-se que a referida comparticipação tem por finalidade o bom funcionamento da instituição, proporcionando uma melhor resposta cultural à população que deles beneficia; considerando, finalmente, que, para a alteração do objeto do Protocolo de Cooperação Financeira, no sentido do que atrás ficou exposto, é necessária a celebração de uma Adenda ao referido Protocolo, celebrado entre o Município de Aveiro e a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do objeto do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico, em 11 de julho de 2024, bem como a Minuta da Adenda ao referido protocolo, anexa à proposta.

#### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DO POVO DE ESGUEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de dezembro de 2024, e considerando que: em 23 de novembro de 2023, a Câmara Municipal aprovou os apoios a atribuir, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), às Associações Desportivas, para a época desportiva 2023/2024, tendo, simultaneamente, aprovado as minutas dos respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das Associações apoiadas; nessa sequência, em 28 de novembro de 2023, foi outorgado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Aveiro e o Clube do Povo de Esgueira, através do qual o primeiro concedeu ao segundo um apoio financeiro no montante total de 285.000,00€, sendo 45.000,00 para apoio à Atividade Regular e 240.000,00€ para Apoio ao Investimento a realizar com a requalificação dos balneários das equipas e da arbitragem; nos termos do previsto na alínea a), do n.º 7, da cláusula segunda do referido Contrato-programa, anexo à proposta, foi transferido para o Clube do Povo de Esgueira o montante de 120.000,00€ até 15 de dezembro de 2023, que se referia à comparticipação financeira do apoio ao investimento; dispunha, ainda, o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Clube do Povo de Esgueira, aí segundo outorgante, ficava obrigado a entregar os comprovativos da respetiva execução física do investimento apoiado até ao dia 15 de dezembro de 2024; constata-se que o Clube do Povo de Esgueira não procedeu à realização das obras a cujo apoio se candidatou e que estavam previstas no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, outorgado a 28 de novembro de 2023; considerando, finalmente, que o n.º 1, do artigo 28.º do Regulamento de Apoio às Associações dispõe que “*O incumprimento dos contratos-programa ou*

*dos protocolos de cooperação financeira por culpa ou causa imputável à entidade beneficiária do apoio confere à Câmara Municipal de Aveiro o direito de resolver o contrato ou protocolo e de reaver as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais ao mesmo”, estipulando, ainda, o n.º 2 do mesmo artigo que “Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos no presente artigo, a não concretização dos objetivos propostos pela entidade beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projeto apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade:*

1. Resolver o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Aveiro e o Clube do Povo de Esgueira, em 28 de novembro de 2023, na parte relativa ao Apoio concedido ao Investimento que o Clube pretendia realizar com a requalificação dos balneários das equipas e da arbitragem, no montante de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros), por incumprimento, uma vez que o Clube não realizou as obras previstas, nem solicitou qualquer prorrogação do prazo para o seu cumprimento;

2. Notificar o Clube do Povo de Esgueira para proceder à devolução do montante transferido em 2023, para Apoio ao referido Investimento, no valor de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros).

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2024/2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de dezembro de 2024, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Em 5 de julho de 2024, foi enviado ofício às Associações Desportivas do Município de Aveiro para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;

4. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

5. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de

interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º, e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

6. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

7. O Apoio à Atividade Regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

8. O Apoio ao Investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

9. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, ainda, que:

10. As Associações constantes no mapa abaixo se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

11. As Associações aí referidas desempenham um importante papel no Município de Aveiro, com relevante interesse municipal na área desportiva;

12. As Associações apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular, ao Investimento e, ainda, à realização de Ações Pontuais.

Considerando, finalmente, a análise às candidaturas apresentadas, efetuada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição dos apoios financeiros indicados no mapa infra às Associações aí identificadas, bem como as respetivas Minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2024/2025, anexas à proposta:

Associações Desportivas			
Entidade	Tipologia de Apoio		
	Atividade Regular	Investimento	Ação Pontual
Academia de Karaté Shotokan de Aveiro	1 500,00 €	—	—
ACREMA	1 750,00 €	695,00 €	—
Agarrados ao BTT	5 500,00 €	—	—



Alavarium - Andebol Clube de Aveiro	30 000,00 €	6 000,00 €	—
Associação Desportiva de Requeixo	1 000,00€	—	—
Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha	6 500,00 €	16 000,00 €	—
AVELA - Associação Aveirense de Vela de Cruzeiro	3 000,00 €	—	—
Associação Columbófila de Esgueira	2 000,00 €	—	—
Associação Columbófila de Oliveirinha	2 000,00 €	—	—
Associação Canoagem do Centro	—	—	1 250,00€
Associação de Artes Marciais de Aveiro	3 000,00 €	3 000,00€	—
Associação Desportiva Amigos da Canoagem de Cacia	7 000,00 €	10 000,00 €	—
Associação Desportiva de Nariz	5 000,00 €	3 000,00 €	—
Associação Desportiva da Taboeira	27 000,00 €	46 000,00 €	—
Associação de Patinagem de Aveiro	—	—	3 000,00 €
Associação Recreativa e Cultural da Barroca	6 000,00 €	96 270,00 €	—
Casa do Povo Esgueira	6 500,00 €	2 000,00 €	—
Centro Atlético da Póvoa Pacence (CENAP)	36 600,00 €	11 500,00 €	—
Clube Desportivo de São Bernardo	25 000,00 €	1 200,00 €	—
Clube Columbófilo de Aveiro e Esgueira	1 000,00 €	—	—
Clube de Judo IPPON	1 250,00 €	—	—
Clube de Natação Amarra ao Cais	1 000,00 €	—	—
Clube de Ténis de Aveiro	5 500,00 €	—	—
Clube de Ténis de Mesa de Oliveirinha	15 000,00€	10 000,00 €	—
Clube de Voleibol de Aveiro	7 000,00 €	—	—
Clube de Ultimate e Desportos de Disco de Aveiro	750,00€	—	—
Clube do Povo de Esgueira	50 000,00 €	240 000,00 €	—
Clube dos Galitos	70 000,00 €	47 000,00 €	—
Clube Estrela Azul	9 000,00 €	105 000,00 €	—
Coletividade Popular de Cacia	8 000,00 €	20 000,00 €	—
Escola Gímnica de Aveiro	5 500,00 €	2 500,00 €	—
Instituto para o Desenvolvimento e Estudos de Cacia (IDEC)	—	13 700,00 €	—
Futebol Clube do Bom-Sucesso	4 000,00 €	15 000,00 €	—
Grupo Desportivo Eixense	8 000,00 €	14 800,00 €	—
Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Cacia	2 000,00 €	1.500,00 €	—

*Handwritten signature or mark.*



Sociedade Columbófila Aveiro	750,00 €	—	—
Sport Clube Beira-Mar	84 000,00 €	50 000,00€	—
Sporting Clube de Aveiro	40 000,00 €	32 000,00 €	—
SOMAMARATONAS	3 000,00 €	—	—
Vintage Motors Club Friends	2 000,00 €	—	—

2. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestor dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, para a época 2024/2025, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Doutora Celeste Madail.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “FEIRA DE MARÇO 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de dezembro de 2024, e considerando que: a Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, no âmbito das suas atribuições estatutárias, tem assegurado a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro; não obstante estar em curso, e já em fase de conclusão, o processo de dissolução e liquidação da Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M., este ainda não se concretizou, pelo que se mantém a regular atividade da empresa e a necessidade de assegurar plenamente a sua gestão; foi deliberado pela Assembleia Municipal de Aveiro, no dia 26 de abril de 2024, após proposta da Câmara Municipal, de 4 de abril de 2024, a aprovação da criação da nova empresa municipal Aveiro ParquExpo, E.M., S.A., que obteve o Visto favorável do Tribunal de Contas, no dia 13 de agosto de 2024, e o certificado de admissibilidade de firma, no dia 19 de novembro de 2024; o processo de constituição e início de atividade da nova empresa municipal Aveiro ParquExpo, E.M., S.A., que virá a assumir a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro e as atividades que nele se desenvolvem, ainda não está concluído; considerando, finalmente, que é essencial que se iniciem todos os procedimentos de organização necessários para a concretização da edição de 2025 da Feira de Março, foi deliberado, por unanimidade:

a) Delegar na Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação a responsabilidade de organização, gestão e exploração da edição de 2025 da Feira de Março;

b) No âmbito da delegação de poderes prevista no n.º 2, do artigo 3.º dos estatutos da empresa e da atribuição da organização, gestão e exploração da edição de 2025 da Feira de Março à Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, delegar na Comissão Liquidatária da empresa a definição das condições de participação, realização e organização da referida feira, bem como a competência de designar a Comissão Executiva e fixar-lhe as respetivas regras de funcionamento;

c) Considerar os poderes e as funções pela presente delegados à Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, como delegados à Aveiro ParquExpo, E.M., S.A. assim que esta se encontre constituída e em pleno funcionamento, para que venha a assumir a organização, gestão e exploração da edição de 2025 da Feira de Março, com o que ficará sem efeito a delegação de poderes na Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação.

## CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de dezembro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro, na esteira das atribuições que lhe são conferidas nas áreas da cultura e de promoção do desenvolvimento, respetivamente, alíneas e) e m), do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o intuito de reforçar a imagem da Autarquia, e aliado à promoção dos seus valores para com a comunidade e público em geral, tem como linha orientadora a criação de uma comunicação direta, transparente e coesa com a população, de forma a fomentar a sua participação nas atividades municipais; o Município, ciente do impacto da digitalização e do marketing territorial, pretende divulgar as ações municipais, através de painéis digitais de grande formato para promover a cidade e o concelho, por via dos seus eventos; o “Edifício 15”, sito numa das maiores artérias da cidade, a recentemente renovada Avenida Dr. Lourenço Peixinho, beneficia de uma localização central e atrativa, capaz de alcançar vários públicos, revelando-se como um local privilegiado e com características únicas, atenta a empena voltada para a Rotunda das Pontes, para a instalação de um painel digital; é assim necessária a celebração de um contrato de arrendamento entre o Município e o Condomínio do prédio “Edifício 15”, conferindo ao Município a legal faculdade de instalação e manutenção das infraestruturas no local, com o objetivo último de divulgação das ações concelhias; conforme resulta da Cláusula Primeira do referido contrato, anexo à proposta, o Município de Aveiro toma de arrendamento uma área de 55 m<sup>2</sup> da empena do mencionado edifício, para instalação de equipamento (painel digital) destinado a divulgação de publicidade institucional do Município; o contrato em referência é celebrado pelo prazo de 3 anos, com o valor de renda mensal de 380,00€ (trezentos e oitenta euros), montante esse que se encontra cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente – Classificação Orgânica e Económica: 02 020204, que deu origem ao n.º sequencial de Compromisso 51074, datado de 5 de dezembro de 2024, referente ao Orçamento em vigor; para além do valor da renda mensal, constituirá obrigação do Município o pagamento do consumo efetivo da energia elétrica da infraestrutura/painel, o que, a esta data, se antevê corresponda aos seguintes valores: valor mensal: 1.000,00€ x 12 meses x 3 anos, distribuído da seguinte forma: 2024: 1.000,00€; 2025 e 2026: 12.000,00€/ano; 2027: 11.000,00€, num total de 36.000,00€; considerando, finalmente, que o montante, referente ao Orçamento em vigor, se encontra cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente – Classificação Orgânica e Económica: 02 020201, que deu origem ao n.º sequencial de Compromisso 51073, datado de 5 de dezembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo, que, no dia 5 de dezembro de 2024, foi outorgado o Contrato para fins não habitacionais, entre o Município de Aveiro e o Condomínio do Prédio sito na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, Aveiro, conforme documento anexo à proposta, e, assim, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, e do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de novembro de 2024, que determinou a celebração do referido contrato.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O SPORT CLUBE BEIRA-MAR E O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de dezembro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro e o Sport Clube Beira-Mar assinaram um Protocolo sobre as condições de utilização do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte, a 23 de setembro de 2016, o qual contempla um pagamento mensal de 1.500,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao Município de Aveiro, com exceção nos meses de junho e julho; o Município de Aveiro e o Sport Clube Beira-Mar assinaram um Protocolo sobre as condições de utilização do Complexo de Campos de Treinos do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte, a 11 de setembro de 2021, o qual contempla que todas as despesas de funcionamento são da responsabilidade do Clube; o Sport Clube Beira-Mar não paga a utilização do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte desde setembro de 2021, tendo atualmente uma dívida para com o Município de Aveiro no valor de 61.165,18€; o Sport Clube Beira-Mar apenas conseguiu transferir a titularidade da totalidade dos contratos de fornecimento de água, gás e energia do Complexo de Campos de Treinos do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte, devido a várias questões alheias ao Clube, pelo que o Município de Aveiro assumiu os custos destes fornecimentos, no valor total de 85.336,84€; para o bom relacionamento entre o Município de Aveiro e o Sport Clube Beira-Mar é fundamental que exista o cumprimento de todas as obrigações contratuais entre as partes, nomeadamente ao nível financeiro; considerando, finalmente, que o Sport Clube Beira-Mar atravessa uma situação financeira delicada, não dispondo de condições de tesouraria que permitam a liquidação total da dívida no imediato, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o Acordo de Regularização Financeira, anexo à proposta, no qual o Sport Clube Beira-Mar assume o pagamento da dívida de 61.165,18€ (sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco euros e dezoito cêntimos) ao Município de Aveiro, em prestações, até ao final do mês de agosto de 2025;
- 2. Confirmar que todas as despesas de funcionamento do Complexo de Campos de Treinos do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte são assumidas pelo Sport Clube Beira-Mar, estando todos os contratos de fornecimentos de água, gás e energia em seu nome.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - GFCO n.º 181/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - INVESTIMENTOS MUNICIPAIS | NO MONTANTE DE 19.350.000 EUROS - MINUTA DO CONTRATO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de dezembro de 2024, e considerando que: dispõe o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 51.º, os termos e condições para a contratação de empréstimos a médio e longo prazo pelas Autarquias; dispõe, também, a Lei da Organização e

Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), no seu artigo 46.º, que os empréstimos a médio e longo prazo se encontram sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; nos procedimentos de contratação de empréstimos a médio e longo prazo das autarquias, os documentos instrutórios a submeter a visto do Tribunal de Contas devem contemplar, nomeadamente, as Deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo, respeitantes à decisão de contrair o empréstimo, a aprovação dos investimentos a financiar, no caso de ser superior a 10% das despesas de investimento, a apreciação das condições das propostas apresentadas pelas instituições de crédito consultadas e a autorização para a contratação do empréstimo; considerando, ainda, que, na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 4 de julho e da Assembleia Municipal de 15 de julho de 2024, foi efetuada a consulta para uma operação de financiamento de Investimentos Municipais do Município de Aveiro, no montante de 19.350.000,00 euros, para o prazo de 20 anos; na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 24 de setembro e da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, foi aprovada, por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, a proposta de adjudicação do empréstimo à Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., para o prazo global de 20 anos, sendo o reembolso a efetuar em prestações trimestrais constantes de capital, com a taxa de juro variável indexada à Euribor a 3 meses, acrescida do spread de 0,239% (base 360 dias) e pagamento de juros igualmente trimestrais postecipados; considerando, finalmente, a necessidade de aprovação da minuta do contrato e respetivas cláusulas contratuais, bem como do seu plano financeiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio/Longo Prazo | Investimentos Municipais, no montante de 19.350.000,00€ (dezanove milhões, trezentos e cinquenta mil euros), anexa à proposta como doc. 1, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., e a sua submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, e alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 24/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “CALENDÁRIO DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA 2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 5 de dezembro de 2024, e considerando que compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade, os horários e os locais de realização das feiras e mercados do Município, de modo a zelar pelo seu bom funcionamento e organização, e que o plano anual de feiras e mercados deve ser aprovado pela Câmara Municipal e publicitado até ao início de cada ano, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o calendário de Feiras do Município, para o ano de 2025, conforme disposto na informação técnica n.º 104/DDEI/2024, de 28 de novembro de 2024, anexa à proposta.

## CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 20/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «DOAÇÃO E INCORPORAÇÃO NA COLEÇÃO DOS MUSEUS DE AVEIRO | MUSEU DA CIDADE DE AVEIRO DA OBRA “PEDRA MAR” I/V, DO MOLDE E OITO FOTOGRAFIAS DIGITAIS», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 4 de dezembro de 2024, e considerando que: a artista Laure Delamotte-Legrand [Normandia - França] participou numa residência artística em Aveiro, em novembro de 2022 e em julho de 2023, no âmbito do programa de cooperação entre os Municípios de Aveiro e Rouen - Temporada Cruzada Portugal – França [2022] e da XVI Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro; desta residência resultou a obra que esteve exposta na Bienal e que a artista doa aos Museus de Aveiro, juntamente com o molde, produzido na Fábrica da Vista Alegre, e oito fotografias digitais; os museus têm uma importância reconhecida, enquanto instituições que promovem a preservação, salvaguarda e valorização de bens culturais, entre os quais se contam objetos como os agora doados, conforme o previsto nos diplomas que regem a atividade museológica, em particular, a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto); os Museus de Aveiro, enquanto museus que protegem e valorizam o património local e que interagem com os outros agentes e entidades, tem nas suas coleções objetos que representam esses agentes, que são reflexo da sua ação e que aportam dados adicionais para o conhecimento e para o posicionamento do património local numa escala nacional; a peça oferecida reveste-se de interesse para a coleção dos Museus de Aveiro, em particular para as coleções do Museu da Cidade de Aveiro e do futuro Museu de Arte Cerâmica Contemporânea, uma vez que resulta de trabalho artístico desenvolvido em Aveiro e que teve no património e na identidade do território o seu ponto de partida e de inspiração; é, ainda, o resultado da cooperação institucional entre Aveiro e Rouen, que contou com a colaboração da Fábrica da Vista Alegre, de Le Craft - Limoges e do Institut Français; em acréscimo, representa e reforça o posicionamento de Aveiro como centro internacional de criatividade artística em cerâmica; o Museu da Cidade possui uma coleção de cerâmica artística contemporânea, na sua grande parte resultando de obras que estiveram patentes e as que foram premiadas nas várias edições da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro; no seu conjunto, constituem o cerne da coleção do futuro Museu de Arte Cerâmica Contemporânea; o Regulamento dos Museus de Aveiro contempla a incorporação como uma das funções museológicas (alínea b), do n.º 2, do seu artigo 4.º), definindo a forma de integração dos bens culturais nas suas coleções e dotando-os de estatuto museológico formal (n.º 2, do artigo 8.º); a função de incorporação pende, ainda, nas disposições conjugadas previstas no n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade; considerando, finalmente, que o documento que estabelece a política de incorporações do Museu da Cidade, no seu n.º 1, do artigo 4.º, prevê que os procedimentos de incorporação de novos bens serão efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Museus de Aveiro (inventariação e documentação), foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação da obra “Pedra Mar” I/V e respetivo molde, assim como oito fotografias digitais, melhor identificadas em documento anexo à proposta, e a respetiva incorporação na coleção dos Museus de Aveiro | Museu da Cidade de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Museus de Aveiro, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, e agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pela artista Laure Delamotte-Legrand, que com esta

manifestação de altruísmo está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, por inerência, de Aveiro.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 21/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO E INCORPORAÇÃO NA COLEÇÃO DOS MUSEUS DE AVEIRO | MUSEU DA CIDADE DE AVEIRO DE UM TRAJE ACADÉMICO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO (1989-1993)”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 4 de dezembro de 2024, e considerando que: a Senhora D. Maria Alice Conceição Gonçalves e o seu esposo, Sr. Manuel Nascimento Reboredo Gonçalves, ofereceram aos Museus de Aveiro o Traje Académico da Universidade de Aveiro que pertenceu a sua filha, Ana Paula Conceição Gonçalves, falecida em 2019; os museus têm uma importância reconhecida, enquanto instituições que promovem a preservação, salvaguarda e valorização de bens culturais, entre os quais se contam objetos como o agora doado, conforme o previsto nos diplomas que regem a atividade museológica, em particular, a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto); os Museus de Aveiro, enquanto museus que protegem e valorizam o património local e que interagem com os outros agentes e entidades, tem nas suas coleções objetos que representam esses agentes, que são reflexo da sua ação e que aportam dados adicionais para o conhecimento e para o posicionamento do património local numa escala nacional; a peça oferecida reveste-se de interesse para a coleção dos Museus de Aveiro, em particular para as coleções do Museu da Cidade de Aveiro, uma vez que representa um objeto que se integra numa vivência da comunidade aveirense, nomeadamente nas vivências da Academia de Aveiro, e que são manifestações de um património da cidade que se está a constituir; o Museu da Cidade possui já dois trajes académicos da Universidade de Aveiro atuais (masculino e feminino), pelo que o traje, agora doado, vem enriquecer a coleção, com a particularidade de representar uma versão que vigorou entre 1989 e 1993, distinta da implementada posteriormente, sendo um testemunho material privilegiado da história e das vivências da própria academia; sendo uma peça que foi usada, o que é consubstanciado por registo fotográfico, assume uma carga patrimonial maior; o facto de ter sido doado por munícipes reveste-se de interesse acrescido, refletindo o papel ativo e efetivo do Museu ao serviço e no seio da comunidade; o Regulamento dos Museus de Aveiro contempla a incorporação como uma das funções museológicas (alínea b), do n.º 2, do seu artigo 4.º), definindo a forma de integração dos bens culturais nas suas coleções e dotando-os de estatuto museológico formal (n.º 2, do artigo 8.º); a função de incorporação pende, ainda, nas disposições conjugadas previstas no n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade; considerando, finalmente, que o documento que estabelece a política de incorporações do Museu da Cidade, no seu n.º 1, do artigo 4.º, prevê que os procedimentos de incorporação de novos bens serão efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Museus de Aveiro (inventariação e documentação), foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de um Traje Académico da Universidade de Aveiro, conforme melhor identificado em documento anexo à proposta, e a respetiva incorporação na coleção dos Museus de Aveiro | Museu da Cidade de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Museus de Aveiro, conjugado com o artigo 8.º do



Regulamento Interno do Museu da Cidade, e agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstradas pela Senhora D. Maria Alice Conceição Gonçalves e pelo seu esposo, Sr. Manuel Nascimento Reboredo Gonçalves, que com esta manifestação de altruísmo estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, por inerência, de Aveiro.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 171/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 26 de novembro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade:

1. Atualizar o processo de morador e o respetivo valor da renda apoiada de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação;

2. Aprovar um plano de pagamento de rendas em atraso, em 24 prestações mensais, designadamente 23 prestações no valor de 108,00€ (cento e oito euros), e a última no valor de 108,22€ (cento e oito euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do total de juros de mora, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro;

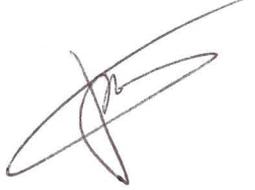
3. Autorizar a celebração do Acordo de Pagamento e de Confissão de Dívida, conforme minuta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10 de maio de 2018, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 172/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 26 de novembro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a cessação, por resolução do senhorio, do contrato de arrendamento apoiado celebrado com uma inquilina municipal, relativo a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do n.º 2, do artigo 1083.º do Código Civil, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 66247, de 22 de novembro de 2024, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 4 de dezembro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência transitória do elemento identificado na proposta, pelo período de 6 meses, sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar do inquilino municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme melhor descrito na informação técnica n.º 68434, de 4 de dezembro de 2024, anexa à proposta.



## ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 180/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 4 de dezembro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 820,00€ (oitocentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 410,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 68480, de 4 de dezembro de 2024, anexa à proposta.

## ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 177/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA ACÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de dezembro de 2024, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de novembro de 2024, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

## AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 136/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO - NOVO CONCURSO” – Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de dezembro de 2024, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/25/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do

Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 207, de 24 de outubro de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 22410/2024, e na Plataforma Acingov, em 24 de outubro de 2024, com o preço base de 2.358.490,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a análise das propostas e de acordo com a Ata n.º II - Relatório Final, efetuada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, verificou-se que as propostas apresentadas foram todas excluídas, com base no disposto na alínea da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 25 de novembro de 2024, em Relatório Final, propondo, em consequência, a não adjudicação do procedimento, pelo que foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, a não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do CCP, assim como a respetiva anulação da declaração de cabimento n.º 011/2024, de 2 de outubro.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 135/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” – Incumprimento da 3.ª prorrogação de prazo», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de dezembro de 2024, e considerando que: foi lançado o Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, tendo sido outorgado o contrato exarado no Lv.46, fl. 35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.307.508,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o contrato teve o visto de Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021 e o Auto de Consignação foi assinado a 15 de outubro de 2021; sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para início dos trabalhos, sendo o prazo de conclusão a 7 de novembro de 2023; a 2 de novembro de 2023, a empresa solicita a primeira prorrogação graciosa de prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 180 dias, até 6 de maio de 2024, a qual foi deferida; a empresa justifica o pedido com as condições climáticas adversas ocorridas desde a data da aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, da reformulação dos traçados da via e pela indefinição do traçado da rede elétrica; a 30 de abril de 2024, a empresa solicita uma 2.ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 120 dias, até 2 de setembro de 2024, a qual foi deferida; a empresa justifica este pedido com a escassez de mão-de-obra, que se verifica no setor da construção civil, pela dificuldade na obtenção de matérias-primas, e, para além disso, com a reformulação dos traçados da via que ocorreram em alguns arruamentos e entroncamentos; conforme ficou descrito na informação técnica n.º 085A, foi proposto que não

fosse concedida mais nenhuma prorrogação de prazo graciosa, implicado, assim, a aplicação de multas ao empreiteiro, visto que os trabalhos ainda não estão todos concluídos; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 253/DAEO/OM/2024, de 26 de novembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão, em 26 de novembro de 2024, foi dado a conhecer que: a 14 de setembro de 2024, a empresa solicita uma 3.ª prorrogação graciosa de prazo, sem direito à revisão de preços, até 16 de novembro de 2024; a empresa justifica este novo pedido com a escassez de mão-de-obra que se verifica no setor da construção civil e a dificuldade de obtenção das matérias-primas, incluindo produtos acabados como os betuminosos, pré-fabricados, elementos metálicos como a sinalização vertical e outros, bem como a variação exponencial dos custos das matérias-primas; refere, ainda, que a reformulação dos traçados da via que ocorreram e que deram origem a trabalhos complementares, que alteraram o planeamento aprovisionamento dos materiais necessários para os trabalhos; até à data de hoje, não estão concluídos todos os trabalhos, como a pavimentação das praticas, proposta para os trabalhos a menos para alteração do PAP das árvores a colocar e conseqüente plantação de árvores e arbustos, colocação de mobiliário urbano, pinturas horizontais e alguma sinalização vertical, e remate de todas as tampas da obra; até ao momento só foi faturado 72,53% do preço total da empreitada, sendo que ainda há trabalhos a menos a considerar e não foi enviado mais nenhuma prorrogação de prazo por parte da Entidade Executante; considerando, finalmente, que a empresa, neste momento, não mobiliza os meios necessários à conclusão da obra e que não envia planeamento para conclusão dos trabalhos em falta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de dezembro de 2024, exarado na informação técnica n.º 253/DAEO/OM/2024, de 26 de novembro de 2024, anexa à proposta, que determinou a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual, por cada dia de atraso (1.307,58€/dia de atraso), a partir do dia 17 de novembro de 2024 até à conclusão dos trabalhos, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de dezembro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 553/2024, em nome de “ENCOBARRA - ENGENHARIA, LDA.”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e três representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de vistoria n.º 54/2024, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização previstas na fase 1 da licença de operação de loteamento n.º 5/2024, alteração ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 14/2023, de 2 de agosto de 2023, e ao aditamento ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2022, de 24 de agosto de 2022, em nome de Encobarra-Engenharia, Lda., processos n.ºs

8/2024/553/, 8/2021/865 e 8/2023/1636, não se encontram executadas na sua plenitude, de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual não poderá ser efetuada a receção provisória da fase 1 das referidas obras; considerando, ainda, que, realizada a vistoria, se verificou que as Infraestruturas de águas e saneamento, Infraestruturas de águas pluviais, Rede de eletricidade e Rede de telecomunicações se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual pode ser reduzida a garantia bancaria, de acordo com a alínea b), do n.º 4, do artigo 54.º do RJUE, foi deliberado, por unanimidade:

1. Indeferir a receção provisória das obras de urbanização previstas na fase 1 da licença de operação de loteamento n.º 5/2024, alteração ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 14/2023, de 2 de agosto de 2023, e ao aditamento ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2022, de 24 de agosto de 2022, em nome de Encobarra - Engenharia, Lda., processos n.ºs 8/2024/553, 8/2021/865 e 8/2023/1636;

2. Aprovar a redução da garantia bancaria para o valor de 536.658,48€ (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), em conformidade com os trabalhos já executados.

#### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 16:10 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** referiu-se ao Parque de Estacionamento localizado junto à estação ferroviária de Aveiro, apontando a imperiosa necessidade de se disciplinar o estacionamento naquele parque por tipologia de veículo, de forma a que os veículos motorizados não ocupem os lugares destinados ao estacionamento automóvel. Relembrou, também, a necessidade premente de se proceder à iluminação do Túnel da Sé, sugerindo, ainda, a opção pela tecnologia led, tendo em consideração que é a melhor solução energética em termos de eficiência, durabilidade e custos para o município. Reportou, ainda, um problema de acumulação de águas pluviais que se verifica junto ao Monumento à Aviação Naval. Seguidamente questionou o ponto de situação relativamente às ornamentações previstas para as diversas rotundas do município. Apontou, também, a exacerbada degradação da antiga Capela de São Tomás de Aquino, questionando quando se dará início à intervenção de reabilitação prevista para aquele edificado. Para finalizar, mencionou a necessidade da execução de uma operação de desassoreamento nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Parque de Estacionamento de apoio à intermodalidade, localizado junto à Estação da CP, disse que tinha tomado boa nota da sugestão apresentada pelo munícipe, pese embora o Código da Estrada não proíba o estacionamento de veículos motorizados em lugares destinados aos automóveis. Quanto à deficiente iluminação do Túnel da Sé, informou que a questão já se encontra cadastrada, acrescentando que está a ser preparada a respetiva operação que visará não só a devida iluminação como também a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas led, face às vantagens energéticas que, efetivamente, esta tecnologia representa. Relativamente à matéria do escoamento das águas pluviais junto ao

Monumento à Aviação Naval, informou que está prevista uma intervenção de reperfilamento da Rua Clube dos Galitos, sendo que, no âmbito dessa empreitada, será reestruturada a rede de águas pluviais, bem como a rede de iluminação pública existentes naquele local. Sobre os elementos decorativos previstos para as rotundas do município, informou que, no que diz respeito ao Monumento evocativo da Universidade de Aveiro, a obra está a ser executada em estaleiro, sendo que, brevemente, será colocada sobre as respetivas sapatas a executar no local da rotunda do ISCA-UA. Quanto à ornamentação da rotunda do “Solar das Estátuas”, informou que as propostas apresentadas não foram ao encontro daquilo que era pretendido, pelo que continua em aberto o trabalho de definição daquela que será a peça a instalar no local. Em relação à rotunda localizada nas imediações do Canal das Pirâmides, informou que não será instalado nenhum elemento decorativo nessa rotunda, uma vez que se considerou ser de relevante interesse deixar aquele espaço em aberto para uma melhor fruição da paisagem do Salgado e da Marinha da Troncalhada. Sobre a antiga Capela de São Tomás de Aquino, explicou que, muito em breve, será lançado o concurso público para se proceder à sua reabilitação, adiantando que existirá também naquele local um espaço de restauração do tipo bar/esplanada. Quanto ao desassoreamento dos Canais Urbanos da Ria, explicou que já foi efetuado um trabalho de levantamento topo hidrográfico, realizado pela uma empresa da especialidade, tendo sido concluído que somente é necessário executar uma operação dessa natureza no Cais da Fonte Nova e junto à antiga Capitania.

A Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> **Armanda Santos** começou por referir a sua circunstância pessoal, decorrente de um grave acidente que a sua filha sofreu há cerca de 20 anos, expressando que o seu marido, que já faleceu, tinha um talho, localizado no Mercado Municipal Manuel Firmino, que explorou até ao seu falecimento. Mais informou que, após o óbito do seu cônjuge, passou o referido talho para o seu nome, dando-o, posteriormente, à exploração do seu filho, também já falecido. Seguidamente a esta circunstância, explicou que o Mercado Municipal Manuel Firmino foi encerrado para se dar início a uma profunda intervenção de requalificação, tendo tido, nesse período, problemas vários que a impossibilitaram de averiguar o ponto de situação da sua loja, pelo que vinha solicitar ao Sr. Presidente os devidos esclarecimentos sobre a situação exposta, uma vez que nunca foi contactada pela Câmara Municipal a respeito da venda da sua loja.

O Sr. **Presidente** explicou à Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Armanda Santos que todas as lojas localizadas no Mercado Municipal Manuel Firmino são da propriedade da Câmara Municipal e não são vendidas, mas concessionadas a particulares para procederem à respetiva exploração comercial, mediante a obrigação do pagamento de uma renda ao município. Contudo e não obstante se trate de um processo que terá mais de 20 anos, disse que iria verificar a situação exposta pela munícipe, remetendo, por conseguinte, os esclarecimentos solicitados, para um posterior contacto.

O Sr. **Alberto Pires** referiu-se, mais uma vez, à questão das Garagens do Carramona, questionando quando é que será resolvido o problema da sua cobertura, uma vez que a sua deterioração já é preocupante. De seguida, reportou-se ao novo quiosque instalado na pracinha de Esgueira, referindo que a entidade concessionária já se encontra há largos meses a pagar a respetiva renda. Apontou falhas várias na obra de requalificação urbana executada no Centro histórico de Esgueira, expressando, também, a sua insatisfação

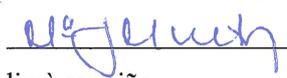
quanto à eliminação de 140 lugares de estacionamento naquele espaço central da freguesia. Relativamente à Praça de Táxis existente em Esgueira, questionou, uma vez mais, a sua utilidade, visto que nunca estão lá táxis estacionados, solicitando, ainda, esclarecimentos adicionais quanto ao normativo legal que obriga à sua manutenção. Reportou-se, também, à inexistência de iluminação no viaduto de Esgueira, pelo que solicitou a resolução urgente desta situação. Sugeriu a instalação de um posto de venda de bilhetes da Aveiro Bus, na sede da Junta de Freguesia de Esgueira. Expressou, também, o seu descontentamento pelo serviço de limpeza urbana que é executado em Esgueira, pelo que disse ser de reconsiderar a concessão deste serviço à Veolia.

O Sr. **Presidente**, em relação às Garagens do Carramona, explicou que decorreu um longo processo negocial com a administração do condomínio que gere as referidas garagens, contudo, não tendo sido possível chegar a nenhum acordo satisfatório para ambas as partes, a Câmara Municipal dá este assunto como terminado. Relativamente ao quiosque instalado na pracinha de Esgueira, informou que se aguarda que a E-Redes proceda à aprovação formal do ramal de energia elétrica, condição indispensável para o seu funcionamento, esclarecendo que a Câmara Municipal não procede à cobrança de quaisquer rendas, enquanto o equipamento em causa não se encontrar em atividade. Quanto à empreitada de requalificação urbana do centro histórico de Esgueira, esclareceu que a obra ainda não foi rececionada pela Câmara Municipal e, como tal, o empreiteiro encontra-se a corrigir algumas situações que ficaram menos bem. Sobre o estacionamento automóvel, clarificou que somente foram suprimidos duas dezenas de lugares no centro histórico da freguesia de Esgueira. Em relação aos táxis, começou por explicar as características legais que diferenciam o serviço prestado pelos táxis e pelos TVDE, tendo sido subitamente interrompido pelo munícipe, que optou, de seguida, por se retirar da reunião, pelo que o Sr. Presidente deu por terminada a sua resposta.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:29 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:29h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

---